



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.694 de 17 de Abril de 2002, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com o XII Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com o XII Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim, que será realizado no período de 26 a 28 de Abril do corrente ano, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação do orçamento vigente: Órgão: 07.05.00 – Cultura, Funcional Programática: 13.392.3010, Classificação Econômica: 3.3.9.0.00, Projeto Atividade: 9034.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Abril de 2002.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Abril de 2002.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete